



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4005/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação de Senhoras e Moças de Torrinhhas para a realização do desfile de Cavalarianos de Torrinhhas, conforme Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em cumprimento ao disposto no Art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Associação de Senhoras e Moças de Torrinhhas, com o fim específico de ajudar a custear as despesas com o desfile de Cavalarianos de Torrinhhas, evento previsto no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no art. 1º desta Lei ocorrerá em cota única, até o dia 09 de setembro de 2011, após a assinatura do termo de ajuste de repasse.

Art. 3º A Associação de Senhoras e Moças de Torrinhhas deverão prestar contas da aplicação do recurso, até 05 (cinco) dias após o término do evento, sob corolário das sanções legais pertinentes.

Art. 4º Este repasse poderá ser revogado unilateralmente por parte do Município, se houver comprovada irregularidade no uso dos valores repassados.

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

- 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 06.04- Cultura e Desporto Amador
- 13.39.20.051.2.115000 – Semanas Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 08 de setembro de 2011.

  
LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Regina Maria Belauzaran de Quadros  
Secretária da Administração